

# PREGÃO Nº 02/2019

## REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8

MURAL TCE/PR: 29/01/2019

HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
12	TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	R\$ 56.950,00

OBJETO:

**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	802	03.02.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv.
2019	803	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	103 – Educ. 5%
2019	804	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	104 Educ. 25%
2019	805	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	107 – QSE
2019	806	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	807	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	934 – PSB
2019	808	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	936 – IGDSUAS
2019	809	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	940 – IGDBF
2019	810	05.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	811	06.02.10.30.0018.2.029000 3.3.90.39.19.07	303 – Saúde 15%
2019	812	07.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	813	08.01.20.608.0023.2.041000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv



## PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 119/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 89 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



**OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Sulina, 17 de janeiro de 2019.**

**De:** Secretarias Municipais

**Para:** Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:**

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

O Objeto desta licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**. *Valor total máximo: R\$ 56.950,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)*.  
Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	H	170	R\$ 85,00	R\$ 14.450,00
02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	H	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
03	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.	H	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
04	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	H	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 56.950,00</b>	

A contratação de empresa especializada para realização dos serviços, deve-se a necessidade de manter em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos e máquinas, para a execução diária dos serviços e transporte municipal. Os serviços objeto deste contrato referem-se à manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e acessórios, funilaria e pintura.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

**Fontes:**

**EDUCAÇÃO: 103, 104 e 107.**

**SAÚDE: 303**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AGRICULTURA: LIVRE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL: LIVRE – FMAS/ FMDCA/ CONSELHO TUTELAR, 934;  
936; 938; 940;**

**ADMINISTRAÇÃO: LIVRE**

**VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: LIVRE**

**MARILENE MARIA KARLING HORN**  
Secretaria Municipal de Promoção Social

**ROBERTO BARONI**  
Secretaria Municipal Administração

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

**AMARILDO FABIANE**  
Secretaria Municipal Agricultura

**ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA**  
Secretaria Municipal Saúde

**MOACIR DA ROSA**  
Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos



# ORÇAMENTO

LOTE 01: LANTERNAGEM E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	H	150	110,00	16.500,00
02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	H	150	110,00	16.500,00
03	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.	H	150	110,00	16.500,00
04	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	H	150	110,00	16.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

10.685.300/0001-05

V. O. Dertzen

Reparação Automotiva - ME

Av. 07 de Novembro, 6118 - Bairro Cristo Rei  
85560-000 Chapinzinho - PR

# ORÇAMENTO

EMPRESA: MILTON SCHMIDT 02182030980

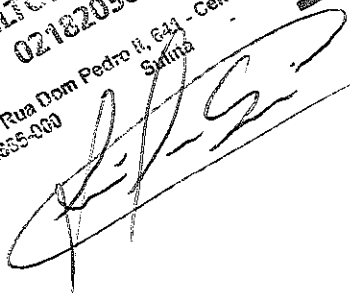
CNPJ Nº: 19.922.472/0001-20

ENDEREÇO: R. DOM PEDRO II, - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR

LOTE 01: LANTERNAGEM E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	H	150	90,00	13.500,00
02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	H	150	90,00	13.500,00
03	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.	H	150	90,00	13.500,00
04	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	H	150	90,00	13.500,00
TOTAL DO LOTE					

19.922.472/0001-20  
MILTON SCHMIDT  
02182030980

Rua Dom Pedro II, 621 - Centro  
Sulina - PR  
85.635-000



## ORÇAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA - ME

CNPJ Nº: 09.4269.059/0001-10

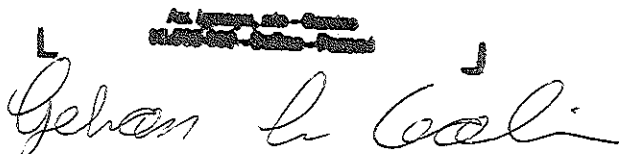
FONE: (46) 984016269

ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA/PR

LANTERNAGEM E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	H	150	85,00	
02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	H	150	85,00	
03	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.	H	150	85,00	
04	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	H	150	85,00	
TOTAL					

09.426.059/0001-10

TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA

  
Gebran L. Ceolin

0007



Sulina (PR), 17 de janeiro de 2019

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 17 de janeiro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "PRESTAÇÃO SER SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA DE MAQUINAS E VEÍCULOS COM TINTAS E INSUMOS INCLUSOS.". **Valor total estimado: R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	802	03.02.04.122.0004.2.005000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv.	RS 114.433,62
2019	803	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	103 – Educ. 5%	RS 86.228,08
2019	804	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	104 Educ. 25%	RS 59.400,00
2019	805	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	107 – QSE	RS 10.800,00
2019	806	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	RS 24.101,34
2019	807	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	934 – PSB	RS 50.220,00
2019	808	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	936 – IGDSUAS	RS 4.320,00
2019	809	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	940 – IGDBF	RS 6.480,00
2019	810	05.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	RS 4.342,52
2019	811	06.02.10.30.0018.2.029000 3.3.90.39.19.07	303 – Saúde 15%	RS 1.075.980,00
2019	812	07.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	RS 89.563,95
2019	813	08.01.20.608.0023.2.041000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	RS 43.207,83

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 29 de janeiro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**. Valor total estimado: **R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 13/02/2019**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço POR ITEM”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2. O PREGÃO** será realizado no dia **13/02/2019, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**,



CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min** do dia **13/02/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**", conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	802	03.02.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 114.433,62
2019	803	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	103 – Educ. 5%	R\$ 86.228,08
2019	804	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	104 Educ. 25%	R\$ 59.400,00
2019	805	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	107 – QSE	R\$ 10.800,00
2019	806	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	R\$ 24.101,34
2019	807	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07	934 – PSB	R\$ 50.220,00
2019	808	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07	936 – IGDSUAS	R\$ 4.320,00
2019	809	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07	940 – IGDBF	R\$ 6.480,00
2019	810	05.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	R\$ 4.342,52
2019	811	06.02.10.30.0018.2.029000.3.3.90.39.19.07	303 – Saúde 15%	R\$ 1.075.980,00
2019	812	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	R\$ 89.563,95
2019	813	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv	R\$ 43.207,83

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- Empresas em consórcio.

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 02/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 13/02/2019 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 02/2019  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 13/02/2019 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:



6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa e também eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**



7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## **8.5. DECLARAÇÕES**



**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

**8.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

**9.3.** O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



- 10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

- 11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
- 11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).
- 11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- 11.5. É admitido somente um representante por proponente.
- 11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**
- 11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

### **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**



12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da



proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**



**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.





15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

**16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

**18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada



pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.



**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 29 de janeiro de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**". Valor total: **R\$ 56.950,00** (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	H	170	R\$ 85,00	R\$ 14.450,00
02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	H	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
03	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.	H	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
04	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	H	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
TOTAL					R\$ 56.950,00

### **3. Disposições a serem observadas:**

**3.1.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

**3.2.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

**3.4.** A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá ocorrer no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação, podendo haver prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

**3.5** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

**3.6.** Se os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA, podendo haver prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo,



divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**3.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:**

1. – Lanternagem e pintura;

**B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;

2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;

3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;

4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;

5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;

7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;

8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**C) – DA GARANTIA**

1. A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;

2. A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

**D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;

2. Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

**E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**

1. Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

**E) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

3. Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

SULINA, 29 de janeiro de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira  
Municipal

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**





**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 02/2019.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**

0030



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

#### **KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

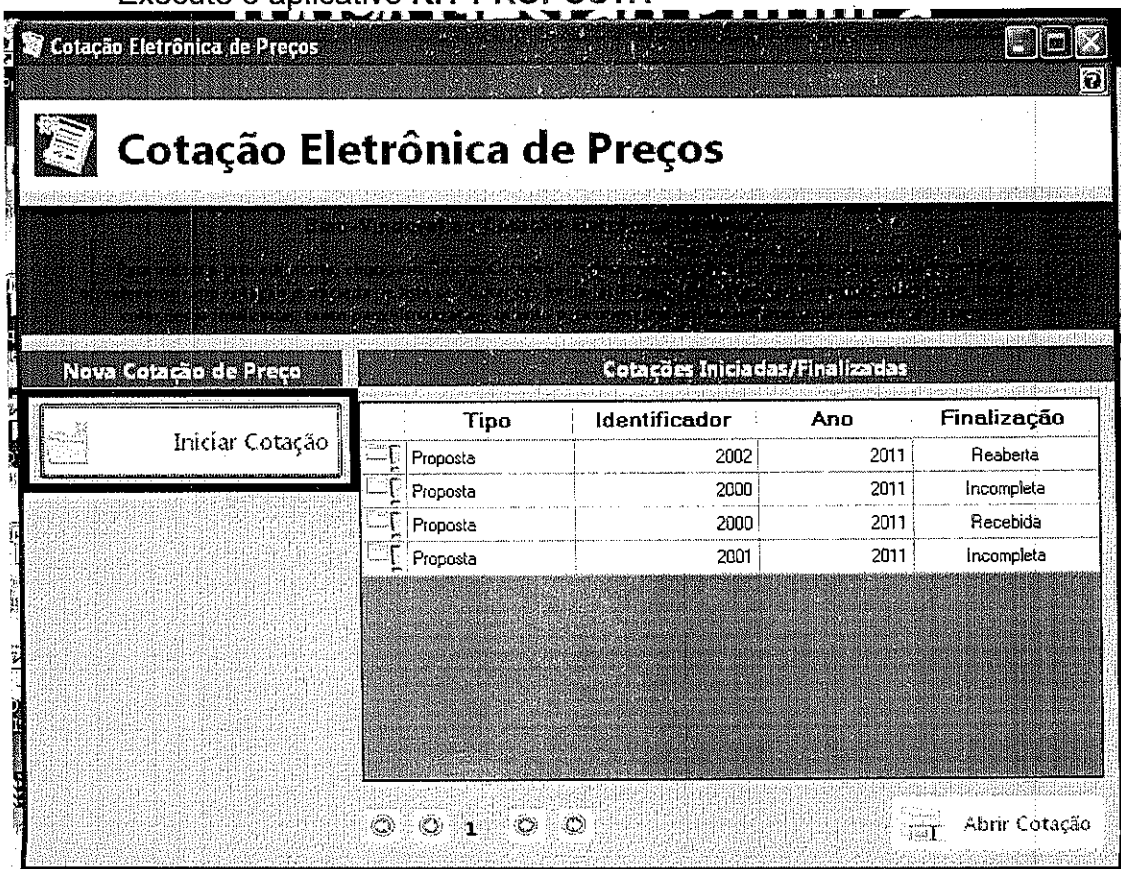
##### **1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

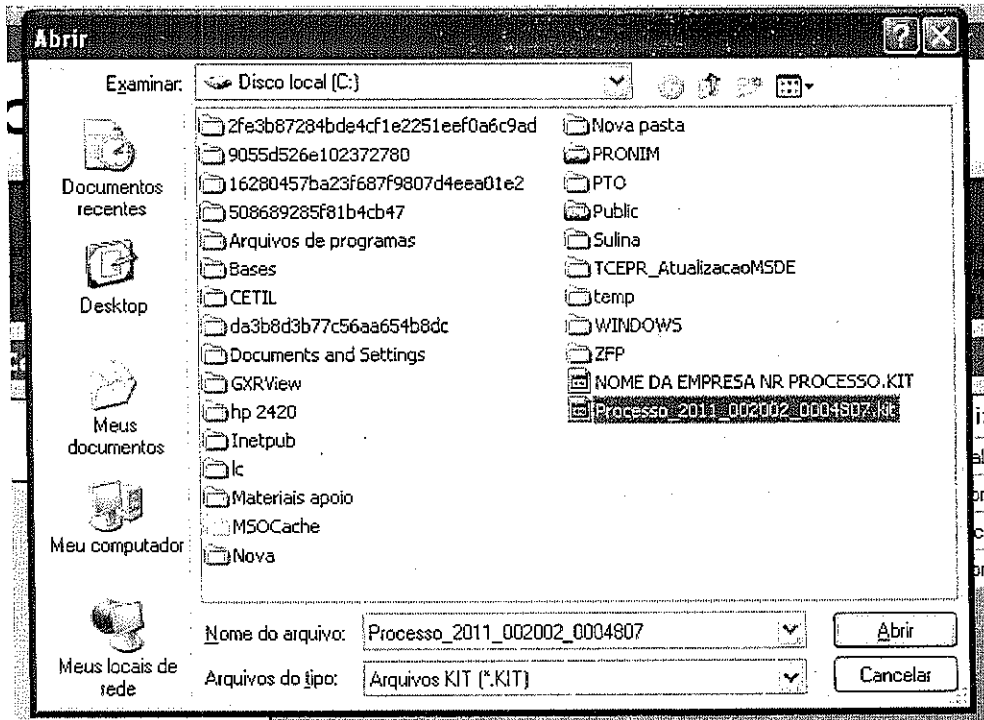
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

##### **2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

*Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*

The screenshot shows a web application interface titled 'Proposta Com'. It includes several buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastro Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below these, there is a text field for 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. A row of buttons includes 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: 'Lote', 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The table contains two rows of data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UN	1,00	R\$ 1.0000	descrição maica	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.0000
1	2	Almofada para cotimbo	20,00	UN	20,00					

At the bottom right of the form, there is a 'Pendente' status indicator.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

*Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

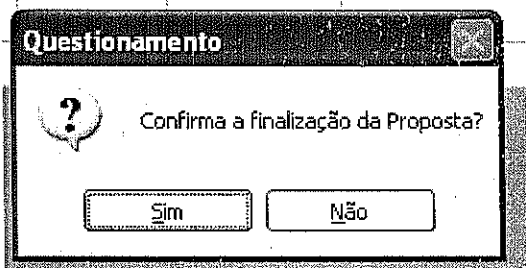
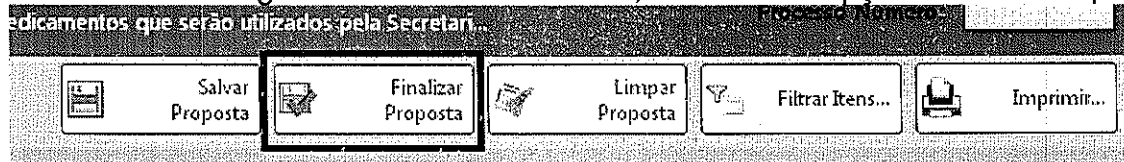


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

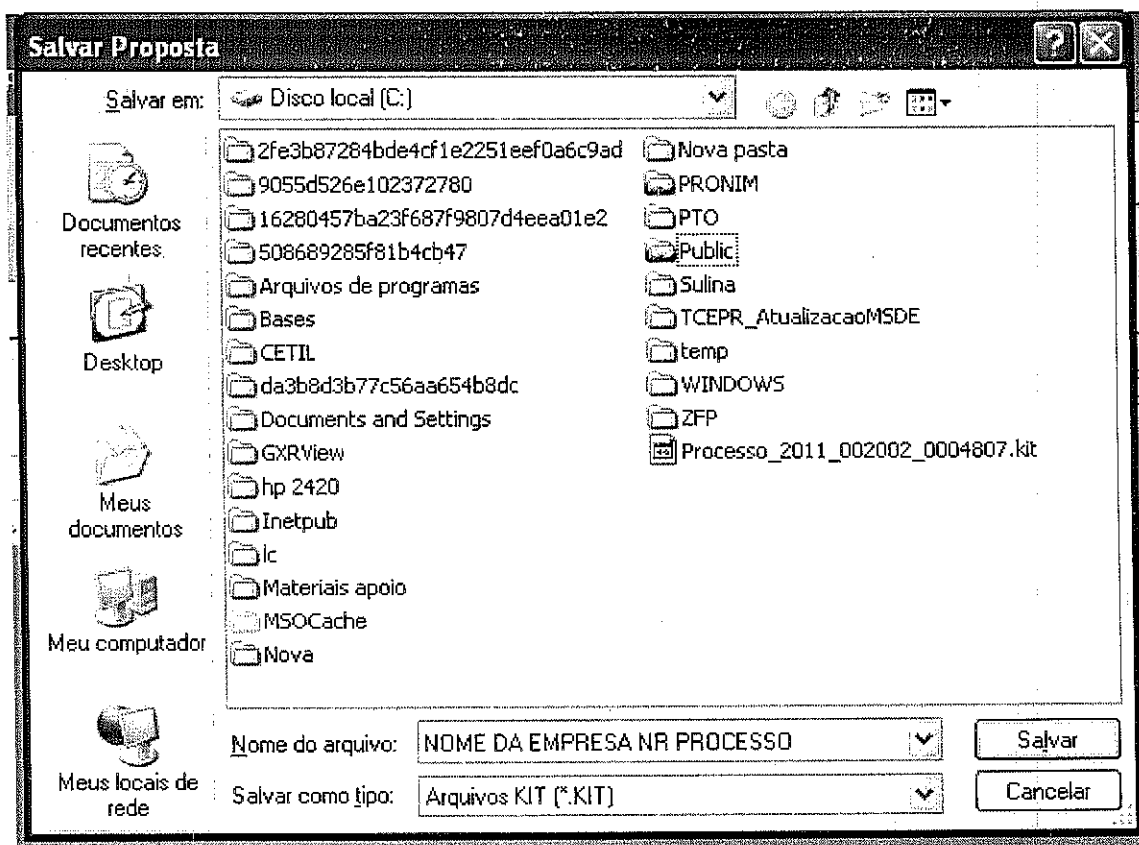


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

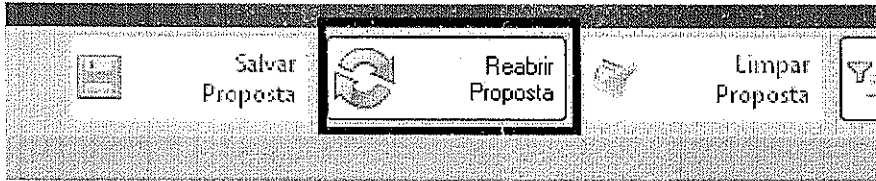


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

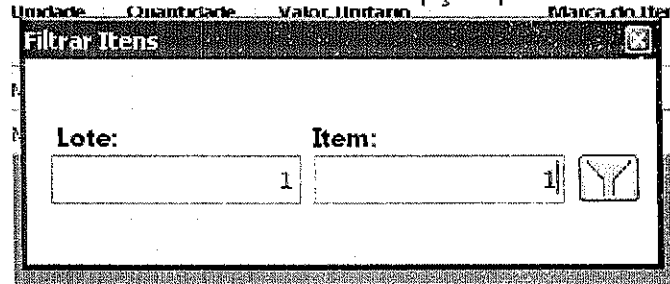
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**





**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 02/2019.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	
OBJETO	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.



**4.3.** Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

**4.4.** Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.5.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.6.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:**

1. – Lanternagem e pintura;

#### **B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **C) – DA GARANTIA**

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;



2. - A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

**D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. - Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

**E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

**F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3. - Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

**4.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**



7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	802	03.02.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv.
2019	803	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	103 – Educ. 5%
2019	804	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	104 Educ. 25%
2019	805	04.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.39.19.07	107 – QSE
2019	806	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	807	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	934 – PSB
2019	808	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	936 – IGDSUAS
2019	809	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	940 – IGDBF
2019	810	05.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	811	06.02.10.30.0018.2.029000 3.3.90.39.19.07	303 – Saúde 15%
2019	812	07.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	813	08.01.20.608.0023.2.041000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa detentora da ata  
**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

**ROBERTO BARONI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 29 de janeiro de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.**

O valor total desta licitação é de R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA  
ELEITA



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“deve-se a necessidade der manter em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos e máquinas, para execução diária dos serviços e transporte municipal. Os serviços objeto deste contrato referem-se á manutenção preventiva e corretiva incluindo substituição de peças e acessórios , funilaria e pintura..”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: prmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto a requerente deverá comprovar tal exigência em seu requerimento baseada na tabela oficial da ANP.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “*Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global*”.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

#### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

#### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento



das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

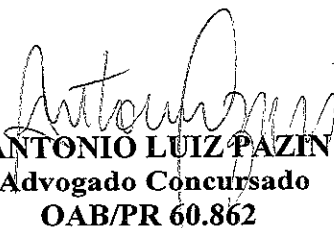
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

### **III.CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 29 de janeiro de 2019.

**DE: Prefeito Municipal**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**. Valor total estimado: **R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

0056



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/02/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina(Pr), 29 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de

**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

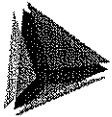
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0302041220004200500033903919		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.950,00		
Data de Lançamento do Edital	29/01/2019	Data Registro	29/01/2019
Data da Abertura das Propostas	13/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

**Relatório de Gestão Fiscal**  
Câmara de Vereadores de Palmas - PR (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2018  
Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20
Despesa com Pessoal - Pessoal	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**Relatório de Gestão Fiscal**  
Câmara de Vereadores de Palmas - PR (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2018  
Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**Relatório de Gestão Fiscal**  
Câmara de Vereadores de Palmas - PR (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2018  
Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**Relatório de Gestão Fiscal**  
Câmara de Vereadores de Palmas - PR (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2018  
Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com Pessoal	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**Relatório de Gestão Fiscal**  
Câmara de Vereadores de Palmas - PR (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2018  
Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 05 | Tabela 6.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e das Restos a Pagar**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**Relatório de Gestão Fiscal**  
Câmara de Vereadores de Palmas - PR (Poder Legislativo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2018  
Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 05 | Tabela 6.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e das Restos a Pagar**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 05 | Tabela 6.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e das Restos a Pagar**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Disponibilidade de Caixa	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20	11.262.554,20

Documento gerado em 25/01/2019 16:18:20

**Lista de Assinaturas**

- Assinatura: 1  
Sistema Signed by EZEQUIEL DA SILVA 05/25/2019 16:18:20  
Poder: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Palmas - PR
- Assinatura: 2
- Assinatura: 3
- Assinatura: 4
- Assinatura: 5
- Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina**  
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (41) 3244-8000 - Cent. - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 009/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**  
Autoriza Pagamento de Sobrevistos aos servidores de diversas secretarias.

**PORTARIA Nº 010/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**  
Autoriza Pagamento de Horas Extras/Ordinárias.

**PORTARIA Nº 011/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**  
Concede Licença Paternidade ao Servidor Claudio Ceni.

**PORTARIA Nº 012/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**  
Exonera do Cargo de Provedor em Comissão, a Senhora Salette Meurer, a partir de 31/01/2019, a pedido.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
Data da sessão: 19/02/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
Data da sessão: 01/03/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
Licitação de lanche para arreamento de materiais, móveis e eletrônicos velhos das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
Contratado: NILSON BAILELE CPF: 640.377.629-00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
Contratação da empresa RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI CNPJ: 00.481.961/0001-65 para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública sobre a satisfação dos usuários diante do desempenho da Administração Municipal de Sulina.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
Contratado: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI CNPJ: 00.481.961/0001-65

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de dia 30 de JANEIRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 237 de 07 de Junho de 2017.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**

**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**  
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA E PRODUTOR RURAL.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCAUPLITO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2019.

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.117,00.** Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 29 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

0060



XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Conceder Licença Paternidade**, de 05 dias, ao Servidor Municipal, Sr. **CLAUDIO CENI**, Matrícula Funcional 3891-1, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário, compreendendo o período de 17/01/2019 à 21/01/2019, conforme previsto no Artigo 169 da Lei Municipal 371/2005 de 09/09/2005, em virtude do Nascimento da Filha Helena Mader Ceni.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/01/2019

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**A1662F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 012/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR, SALETE MEURER**, matrícula Funcional sob o nº 7161/1, CPF sob o nº. 974.086.540-20, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, a partir de 31/01/2019, conforme requerimento protocolado sob o número 000.018-31, datado de 29/01/2019.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 074/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/01/2019

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**4182858A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/02/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 29 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**89538AD2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 05/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 31/01/2019 até 28/02/2019** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE"**. A sessão de abertura será dia **01/03/2019 às 9:00h** na sala de licitações. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 29 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**EEED6E0A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE"**.

**Contratante:** Município de SULINA-PR  
**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** NILSON BAIERLE  
**CPF:** 640.377.629-00

**Vigência:** DE 29/01/2019 A 29/01/2020"

**Valor:** Valor mensal: R\$ 1.013,57 (Um mil e treze reais e cinquenta e sete centavos). Valor anual: R\$ 12.162,84 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

**Fundamento:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 29 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**D6BE1AAE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019**

CONTRATADO	NILSON BAIERLE	CPF	640.377.629-00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 4/2019		
VALOR	12.162,84 (doze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)		
VIGENCIA	29/01/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**9E77E11C

# TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA

2679

CNPJ: 09.426.059/0001-10  
Avenida Iguaçu, s/n, Centro - Fone (46) 998401-6269

85.565-000

Sulina

Paraná

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA  
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/N, CENTRO, SULINA - PR.  
CNPJ DA EMPRESA: 09.426.059/0001-10  
TELEFONE: (46)984016269  
E-MAIL: GELSONCEOLIN@HOTMAIL.COM

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GELSON ANTONIO CEOLIN  
CPF: 866.125.579-15  
RG: 5.780.095-0  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
412.061.414-36  
DATA DO REGISTRO: 06/03/2008  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 03/03/2008

**09.426.059/0001-10**

TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA

SULINA, 08/02/2019

*Gelson L. Ceolin*  
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA  
CNPJ: 09.426.059/0001-10

Nome Legível: *Gelson L. Ceolin*

*charlene. Da Silva*

*@artecol.com*

0062

---

# ***Credenciamento***

---

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 8/2019 Pregao (Registro de Precos) No 2/2019

---

Razao Social: 2679 - TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLI

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 09.426.059/0001-10

Endereco: AV. IGUACU, S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 85565-000

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:


E-mail:

Representada por: GELSON ANTONIO CEOLIN

RG: 05.780.095-0 CPF: 866.125.579-15

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

---

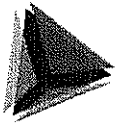
Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

<b>Nº Protocolo:</b> 000.018-58	<b>Data do Protocolo:</b> 13/02/2019 08:47:42
<b>Tipo Protocolo:</b> Recebimento de Documentos Oficial	<b>Código Acesso:</b> 5c63f60596ad5
<b>Documento:</b> ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO nº02/2019.	<b>Prazo de Resposta:</b>
<b>Nome do remetente:</b> TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN	<b>Responsável:</b> Francimara Klassen
<b>Departamento de Destino:</b> DEP. DE LICITAÇÃO	<b>Estado:</b> Encaminhado para Departamento
<b>Descrição:</b> ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO nº02/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

13-02-2019 08:48:41

0065



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="09426059000110"/>
Nome :				

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09426059000110!

73



## TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **GELSON ANTONIO CEOLIN**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente na Avenida Iguaçú, 1242, centro, Sulina, CEP 85.565-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.780.095-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, e do CPF nº 866.125.579-15 e **ELAINE KLAGENBERG**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente na Avenida Iguaçú, 1242, centro, Sulina, CEP 85.565-000, portadora da Cédula de Identidade nº 7.801.072-0 expedida pelo secretaria de segurança pública do Paraná, no CPF sob nº 055.157.129-27, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira:** A firma girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Sulina, Pr, na Avenida Iguaçú, s/nº, sala fundos, centro, Saudade do Iguaçú, CEP 85.565-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo único-** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Segunda:** A sociedade iniciará suas atividades 03 de Março de 2008, e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Terceira:** O objeto da sociedade será a exploração do ramo de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Quarta:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (cinco) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

<b>GELSON ANTONIO CEOLIN</b>	:	<b>27.000</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>ELAINE KLAGENBERG</b>		<b>3.000</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Eduarda* 13/02/19

D

/GL



**TRANSPORTADORA CEÓLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

FL 02

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** A administração da sociedade ficará a cargo de ELAINE KLAGENBERG, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Nona:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Décima Segunda:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Eduarda 13/02/19

20

SC





TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL

FL 03

**Décima Terceira:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único** – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Décima Quarta**– A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Décima quinta:** A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Décima sexta:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Décima sétima** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Décima oitava:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Décima nona:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis..

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edição 13/02/19

RO



**TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

FL 04

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Chopinzinho, PR, 03 de Março 2008.

  
GELSON ANTONIO CEOLIN

  
ELAINE KLAGENBERG


Testemunhas:

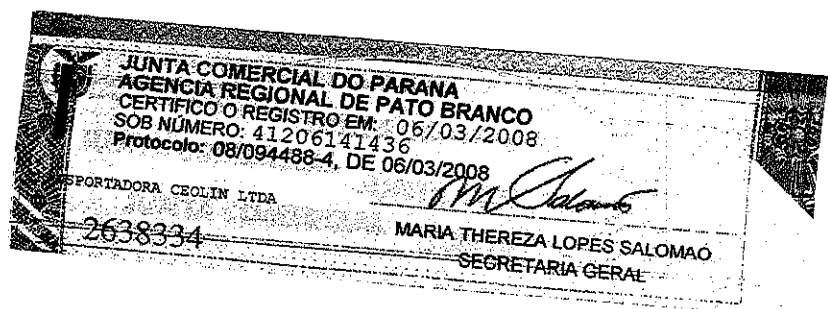
  
Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR

  
Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

 13/02/08

  
Dra. Tatiane A. Lange  
Advogada  
OAB/PR 38.494



0070

**TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA - ME**

**CNPJ 09.426.059/0001/0001-10**


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GELSON ANTONIO CEOLIN**, brasileiro, maior, empresário inscrito no CPF nº 866.125.579-15, portador da cédula de Identidade Registro nº 5.780.095-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Sulina, estado do Paraná, residente na Avenida Iguaçu, nº 1242, centro, Sulina, CEP 85565-000. e **ELAINE KLAGENBERG**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 055.157.129-27, portadora da cédula de Identidade Registro nº 7.801.072-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Sulina, Estado do Paraná, residente na Avenida Iguaçu, nº 1242, centro, Sulina - Paraná CEP 85565-000 e, únicos sócios da **TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA - ME**, com sede na Avenida Iguaçu, s/n, centro, Sulina, Estado do Paraná, CEP 85565-000, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206141436, em 06/03/2008, inscrita no CNPJ sob nº.09.426.059/0001-10, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Administração da sociedade que era exercida pela sócia **ELAINE KLAGENBERG**, fica pela presente alteração investido na função de administrador da sociedade o sócio **GELSON ANTONIO CEOLIN**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

  
Elaine Klagenberg

  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edição 13/02/09

0071

**TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA - ME**

**CNPJ. 09.426.059/0001-10**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL.02**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Chopinzinho, Pr, 05 de Janeiro de 2009.

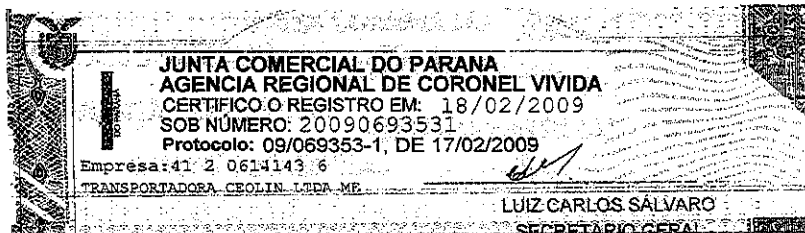
  
\_\_\_\_\_  
**GELSON ANTONIO CEOLIN**

  
\_\_\_\_\_  
**ELAINE KLAGENBERG**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CEZAR BERTELLA**  
**RG: 5.112.181-3 SSP/PR**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS FERREIRA**  
**RG: 3.511.356-8 SSP/PR**



  
**Mari Lazzari**  
**RG 4.359.742-6**  
**RELATORA**

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

 13/02/09

0072

**TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA – ME**

**CNPJ 09.426.059/0001 – 10**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**GELSON ANTONIO CEOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 866.125.579-15, portador da cédula de identidade Registro nº 5.780.095-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Sulina, Estado do Paraná, na avenida Iguaçu, nº 1242, centro, CEP 85565-000 e **ELAINE KLAGENBERG**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 055.157.129-27, portadora da cédula de Identidade Registro nº 7.801.072-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Sulina, Estado do Paraná, na avenida Iguaçu, nº 1242, centro, CEP 85565-000, únicos sócios da **TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA – ME**, com sede na Avenida Iguaçu, s/nº, centro, Sulina, Estado do Paraná, CEP 85565-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206141436, em 06/03/2008, primeira alteração de contrato social sob nº 20090693531, em 18/02/2009, inscrita no CNPJ sob nº 09.426.0001-10, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social e Primeira Alteração de Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social que era: **TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA – ME**, passa a ser: **TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade que era o ramo de: Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, passa a ser: Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Comércio Varejista de Peças Novas Para Veículos Automotores e Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Eduarda 13/02/19

0073

TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA - ME

CNPJ 09.426.059/0001 - 10

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLA. 02

Chopinzinho, Pr., 12 de abril de 2012.

Gelson A. Ceolin  
GELSON ANTONIO CEOLIN

Elaine Klagenberg  
ELAINE KLAGENBERG

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar Bertella  
PAULO CEZAR BERTELLA  
RG: 5.112.181-3 SSP/PR

Luiz Carlos Ferreira  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
RG: 3.511.356-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2012  
SOB NÚMERO: 20123251559  
Protocolo: 12/325155-9, DE 20/04/2012  
Empresa: 41 2 0614143 6  
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN  
LTDA - ME

Sebastião Motta  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Mary Lazzari  
Mary Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora

Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Confere com o Original

Edúcia 13/02/12

0074

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**GELSON ANTONIO CEOLIN**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 5780095-0      SESP      PR

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 866.125.579-15      15/07/1972

**FILIAÇÃO**  
**DAVID CEOLIN**  
**MARIA LUIZA CEOLIN**

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]      [ ]      AC

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
 01373768711      16/06/2020      07/08/1990

**OBSERVAÇÕES**

*Gelson C. Ceolin*

**LOCAL**      **ASSINATURA DO PORTADOR**      **DATA EMISSÃO**  
 SULINA, PR      [Assinatura]      16/06/2015

*J. Marcos (RAAD)*

**ASSINATURA DO EMISSOR**      60382445900  
 [Assinatura]      PR909291616

**DISTRITO DE SULINA - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1132674923  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1132674923

*GC*

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

*Edúcia*      13/02/19

# TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA

CNPJ: 09.426.059/0001-10

Avenida Iguazú, s/n, Centro - Fone (46) 9 98401 - 6269

85.565-000

Sulina

Paraná

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Transportadora e Chapeação Ceolin LTDA, CNPJ nº 09.426.059/0001-10 é: **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 13 de Fevereiro de 2019.



Gelson Antonio Ceolin  
RG nº 5.780.095-0

1/50

0076





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0614143-6	<b>CNPJ</b> 09.426.059/0001-10	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/03/2008	<b>Data de Início de Atividade</b> 06/03/2008
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA IGUAÇU, S/N - SALA FUNDOS, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GELSON ANTONIO CEOLIN 866.125.579-15	27.000,00	SOCIO	Administrador
ELAINE KLAGENBERG 055.157.129-27	3.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 20/04/2012	<b>Número:</b> 20123251559	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 08 de fevereiro de 2019

19/107338-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

Edição 13/02/19

0077

---

***Proposta de  
Preços***

---

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 8/2019  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário  
 Tipo: Licitatória

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2679 - TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA  
 CNPJ / CPF: 09.426.059/0001-10  
 Endereço: AV. IGUAÇU  
 Cidade: SULINA - PR  
 CEP: 85565-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	1 Dias	12 Meses	H	170,0000	R\$ 85,0000	R\$ 14.450,0000
1	2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	1 Dias	12 Meses	H	200,0000	R\$ 85,0000	R\$ 17.000,0000
1	3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES	1 Dias	12 Meses	H	150,0000	R\$ 85,0000	R\$ 12.750,0000
1	4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	1 Dias	12 Meses	H	150,0000	R\$ 85,0000	R\$ 12.750,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 56.950,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 56.950,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal



Representante Legal

Carimbo do CNPJ

007856

Nome: GELSON ANTONIO CEOLIN  
Cargo: ADMINISTRADOR  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 09.426.059/0001-10  
Data da Impressão: 08/02/2019  
Ass./Carimbo:

*Gelson Antonio Ceolin*

Proposta Comercial - Emissão: 08/02/2019 às 14:45:53

0079

56

194

Q

~~Q~~

Q

194 ~~Q~~

0080

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 2	Processo: 8/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2679	TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	09.426.059/0001-10

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	170,0000	HORA	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INS		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA		85,0000	170,0000	14.450,00		IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	200,0000	HORA	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INS		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA		85,0000	200,0000	17.000,00		IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	3	150,0000	HORA	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INS		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA		85,0000	150,0000	12.750,00		IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	4	150,0000	HORA	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INS		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA		85,0000	150,0000	12.750,00		IMEDIATO

Sugestão por menor preço unitário

2679 - TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	170,0000	85,0000	14.450,00	
1	2	200,0000	85,0000	17.000,00	
1	3	150,0000	85,0000	12.750,00	
1	4	150,0000	85,0000	12.750,00	
Total do Fornecedor: 56.950,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	56.950,00
--	-----------

---

***Documentos***  
***de***  
***Habilitação***

---

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**). *vincido*

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *OK*

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *OK*

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

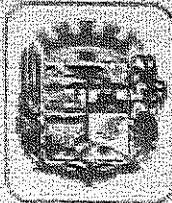
**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

**8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. *OK*

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *OK*





ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 DIVISÃO DA RECEITA

**ALVARÁ DE LICENÇA**

Nº 3620 / 2018

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob

Nº 15419 de 27/03/2008

Inscrição Municipal	<u>3620</u>	Validade:	<u>31/12/2018</u>
Nome:	<u>TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEO</u>	Numero:	<u>1215</u>
Endereço:	<u>IGURÇU</u>		
Município:	<u>Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos</u>	Cod. Ativ.	<u>4930301</u>

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
	NORMAL
2ª a 6ª FEIRA	HORARIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009
SABADOS	
DOMINGOS	
FERIADOS	

OBSERVAÇÕES:

*Prefeitura Municipal de Sulina*  
*Confere com o Original*

*Edúcia* 13102159 SULINA 29/01/2018

*[Signature]*  
 Secretária de Fazenda  
 Tarciso Roberto Schneider  
 Chefe de Tre. e Fiscalização  
 ME 5.750.001-4/2018

*[Signature]*  
 Prefeito Municipal

NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.

190

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.426.059/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2008	
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS CEOLIN		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3244-1178		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2019 às 16:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

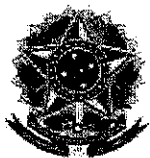
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

0085



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA**  
CNPJ: **09.426.059/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 04:25:00 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2019.

Código de controle da certidão: **D2EE.90DD.F3BD.201E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

150

0086



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019461941-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.426.059/0001-10**  
Nome: **TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA**

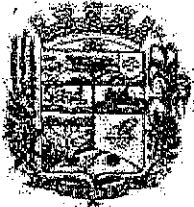
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

0087



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ: 80.859.856/0001-43

**RAÇO MUNICIPAL 35 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 17/2019

EMITIDA EM 08/02/2019

Requerente...: O MESMO  
Nome.....: TRANSPORTADORA CEOLIN LTDA  
Endereço....: 0 Cod. Cadastro:  
Bairro.....:  
Lote.....: Quadra.....:  
Cidade.....: SULINA PR  
CGC/CPF.....: 09.426.059/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 1847  
FINALIDADE: COMP. JUNTO A ORG. FED. EST. MEN

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Francimara Pires Klassen passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 30/03/2019, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Observações:

Sulina, Pr, 08 de Fevereiro de 2019

  
SECRETARIA DA FAZENDA

Primeira Página

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

 13/02/19

192

0088



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09426059/0001-10  
**Razão Social:** TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA ME  
**Nome Fantasia:** TRANS CEOLIN  
**Endereço:** AV IGUACU SN / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

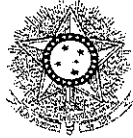
**Validade:** 21/01/2019 a 19/02/2019

**Certificação Número:** 2019012101111275524700

Informação obtida em 07/02/2019, às 16:11:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

/SC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.426.059/0001-10

Certidão nº: 167429276/2019

Expedição: 07/02/2019, às 16:12:56

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.426.059/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*SC*

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (Incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO** CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	09.426.059/0001-10

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data,

Marcos Andre Boccardi / Gislene Maria Nuernberg Dalmolin  
São João, 08/02/2019 às 13h53min

**Marcos Andre Boccardi**  
Técnico Judiciário  
M 52 505

/sc

0091





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 09.4269.059/0001-10, estabelecida à Avenida Iguaçú, S/N, Centro, Município De Sulina -PR, celebrou com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços nº 335/2017, referente ao Pregão Presencial 111/2017, com início da vigência em 07/12/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS"**. Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 08 de fevereiro de 2019.

*Assucena F. Preussler*  
**ASSUCENA FULBER PREUSSLER**  
**Dir. Compras e Almoxarifado**

/sc

0092

# TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA

CNPJ: 09.426.059/0001-10  
Avenida Iguaçú, s/n, Centro - Fone (46) 998401-6269

85.565-000

Sulina

Paraná

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 02/2019.

A empresa Transportadora e Chapeação Ceolin LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.426.059/0001-10, com sede no endereço Av Iguaçú, S/N, Centro, Sulina – PR, endereço eletrônico gelsonceolin@hotmail.com, telefone (46)984016269, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gelson Antônio Ceolin, portador do documento de identidade RG nº 5.780.095-0 e do CPF nº866.125.579-15, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr Gelson Antônio Ceolin, Portador do RG 5.780.095-0 e CPF nº866.125.579-15.

Sulina, 13 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gelson Antônio Ceolin

0093

150

# TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA

CNPJ: 09.426.059/0001-10

Avenida Iguaçu, s/n, Centro - Fone (46) 998401-6269

85.565-000

Sulina

Paraná

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa** é o Sr. Gelson Antônio Ceolin, Portador(a) do RG nº 5.780.095-0 e CPF nº 866.125.579-15.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** Transportadora e Chapeação Ceolin LTDA.

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** Transporte rodoviário de cargas.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 90433914-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:**

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gelsonceolin@hotmail.com

Telefone: (46)98401-6269

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, 13 de Fevereiro, de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Gelson Antonio Ceolin**

0094

1/50

11/11

Q

1/20

Q

0095



**PREGÃO Nº 02/2019**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 101/2017**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS".**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA ME	09.426.059/0001-10

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante. Salientando que o licitante manteve a proposta inicial, sem lances. Assim, o resultado final é:

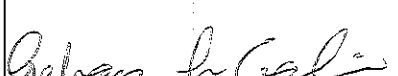
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA ME	09.426.059/0001-10	56.950,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 56.950,00</b>

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatou-se que o documento descrito no item 8.1.4 do edital encontra-se com o prazo de validade expirado, estando inabilitada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Pregoeira concede 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação referida anteriormente como vencida. Nada mais havendo encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
 GELSO ROBERTO CHIOQUETTA  
 MEMBRO DE APOIO

  
 ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
 SECRETÁRIA

  
 EDICÉIA SCHAEFER ROSA  
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA ME	09.426.059/0001-10	



**PREGÃO Nº 02/2019**

**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO 02/2019**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E  
PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS".**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019, às 09:27 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, designada pela portaria nº 02/2019, registra o recebimento do documento solicitado à única empresa proponente na data de abertura desse certame, a saber:

- **8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada e vencedora do item. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Pregoeira, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DA RECEITA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 3620 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob

Nº 15419 de 27/03/2008

Inscr. Municipal: 3620

Validade: 31/12/2019

Nome: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEO

Endereço: RUA IGUACU 1215 CENTRO

Atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigo Cód. Ativ.: 4930201

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

SULINA 14/02/2019

Edilia 18/02/19  
Assinatura

Secretaria da Fazenda

Prefeito Municipal

**NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.**

0098



### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 2/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
2679	TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	56.950,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
2679	1	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	170	85,00	14.450,00
2679	1	2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	200	85,00	17.000,00
2679	1	3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.	150	85,00	12.750,00
2679	1	4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	150	85,00	12.750,00

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 18 de fevereiro de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** registrado sob o nº 002/2019, cujo objeto é; **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.** O valor total desta licitação é de R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)” superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. O valor total desta licitação é de R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)"

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a hígidez do processo.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

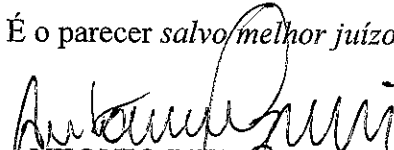
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer salvo melhor juízo.

  
ANTONIO LUIZ PAZIN  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

#### Pregão Nº 2/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, à Empresa:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	56.950,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de fevereiro de 2019.**

  
**PAULO HORN**

Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 02/2019.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, homologado em 18/02/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 01, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA</b>
<b>CNPJ Nº: 09.426.059/0001-10</b>
<b>ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 – CIDADE: SULINA- PR</b>

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	H	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	170	85,00	14.450,00
2	H	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	200	85,00	17.000,00
3	H	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.	150	85,00	12.750,00
4	H	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM	150	85,00	12.750,00



	EQUIPAMENTOS AMARELA).	(LINHA		
TOTAL GERAL				R\$ 56.950,00

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.

4.3. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.4. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

### **A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:**

1. – Lanternagem e pintura;

### **B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;

2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;

3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;

4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;

196

10

J. D. S.

0105



5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **C) – DA GARANTIA**

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. - A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

#### **D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. - Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

#### **E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

#### **F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3. - Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

#### **4.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de

150

10

J P B



Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

156

ep

J D B

0107





- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	802	03.02.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv.
2019	803	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	103 – Educ. 5%
2019	804	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	104 Educ. 25%
2019	805	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	107 – QSE
2019	806	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	807	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07	934 – PSB
2019	808	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07	936 – IGDSUAS

*150*

*gp J P B*



2019	809	05.01.08.244.0016.2.023000 3.3.90.39.19.07	940 – IGDBF
2019	810	05.02.08.243.0013.6.001000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	811	06.02.10.30.0018.2.029000 3.3.90.39.19.07	303 – Saúde 15%
2019	812	07.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv
2019	813	08.01.20.608.0023.2.041000 3.3.90.39.19.07	0 – Rec. Ord. Liv

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.

190

ep

J P B

0109



- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.  
8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

190

10

J P B

0110



**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0111



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

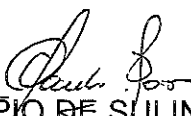
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

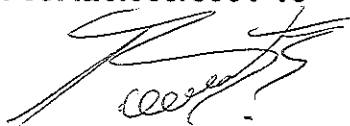
www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 18 de fevereiro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
**Paulo Horn**  
Prefeito

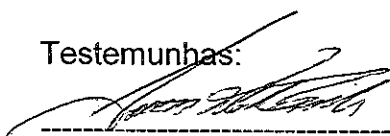
  
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA  
Empresa  
CNPJ: 09.426.059/0001-10

  
**ROBERTO BARONI**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

  
**Jackson Roberto Schneider**  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
R# 5.780.087-9 SSP/PR

NOME:

RG:

  
**GELSO ROBERTO CHIOQUETTA**  
Encarregado de Recursos Humanos  
CPF 524.877.335-34 RG 4.028.342-0  
Matrícula Funcional 3549/1



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 02/2019

CONTRATO: 12/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 02/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº: 09.426.059/0001-10</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 – CIDADE: SULINA- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 18 de fevereiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**96/2018**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI	35.940,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de fevereiro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:89BD9A5E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 96/2018  
CONTRATO: 11/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 96/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ Nº: 24.139.047/0001-07	
ENDEREÇO: R. GASPAR SILVEIRA MARTINS, Nº 996 - BAIRRO: CRISTO REI- CEP: 85602-060 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 35.940,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da

Secretaria de Promoção Social. Sulina, 18 de fevereiro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:23D6E76A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**2/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	56.950,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de fevereiro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:C25E1F6C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 02/2019  
CONTRATO: 12/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 02/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	
CNPJ Nº: 09.426.959/0001-10	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.950,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 18 de fevereiro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:9619A133

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2017 -**  
**ID Nº. 1659**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA - LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ÍLIDIO COELHO SOBRINHO**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**





Parecer nº: **033/2019**

Processo Licitatório nº: 8/2019

Modalidade: **Pregão 02/2019**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS."**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 29 de janeiro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 29 de janeiro 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 30 de janeiro de 2019.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 13 de fevereiro de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

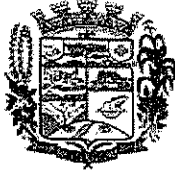
Após análise e conferência, a Comissão informou que apenas 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada. Encerrada a etapa de aceitabilidade das propostas, a Comissão, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	09.426.059/0001-10

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 19 de fevereiro de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

0116



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 06 de maio de 2019

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018

0117